Acto nº 68 de 1 de Fevereiro de 1924.

Prorroga até 31 de Março do Corrente anno, o praso para o pagamento, sem multa, dos impostos, relativos ao exercicio de 23/24.

O Major Renato Pereira Gomes, Intendente Municipal de Erechim no uso das attribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16 nº 7 da lei Organica deste Municipio, em vigor.

Considerando que diversos contribuintes deixaram de pagar os impostos relativos ao exercicio de 23/24 devido a anormalidade porque atravessou este Municipio e attendendo portanto, as difficuldades da respectiva arrecadação, na época determinada

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o praso, sem multa, até 31 de Março do Corrente anno, para o pagamento dos impostos seguintes:- Profissões, Commercio, Localisação, Fabricas e Officinas. Diversões. Decima Urbana e Terrenos Urbanos nos edificados.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrario.

Registre-se, Communique-se e publique-se

Intendencia Municipal de Erechim, em São Vicente de Erechim, 1º de Fevereiro de 1924.

Renato Pereira Gomes

Oscar Corrêa